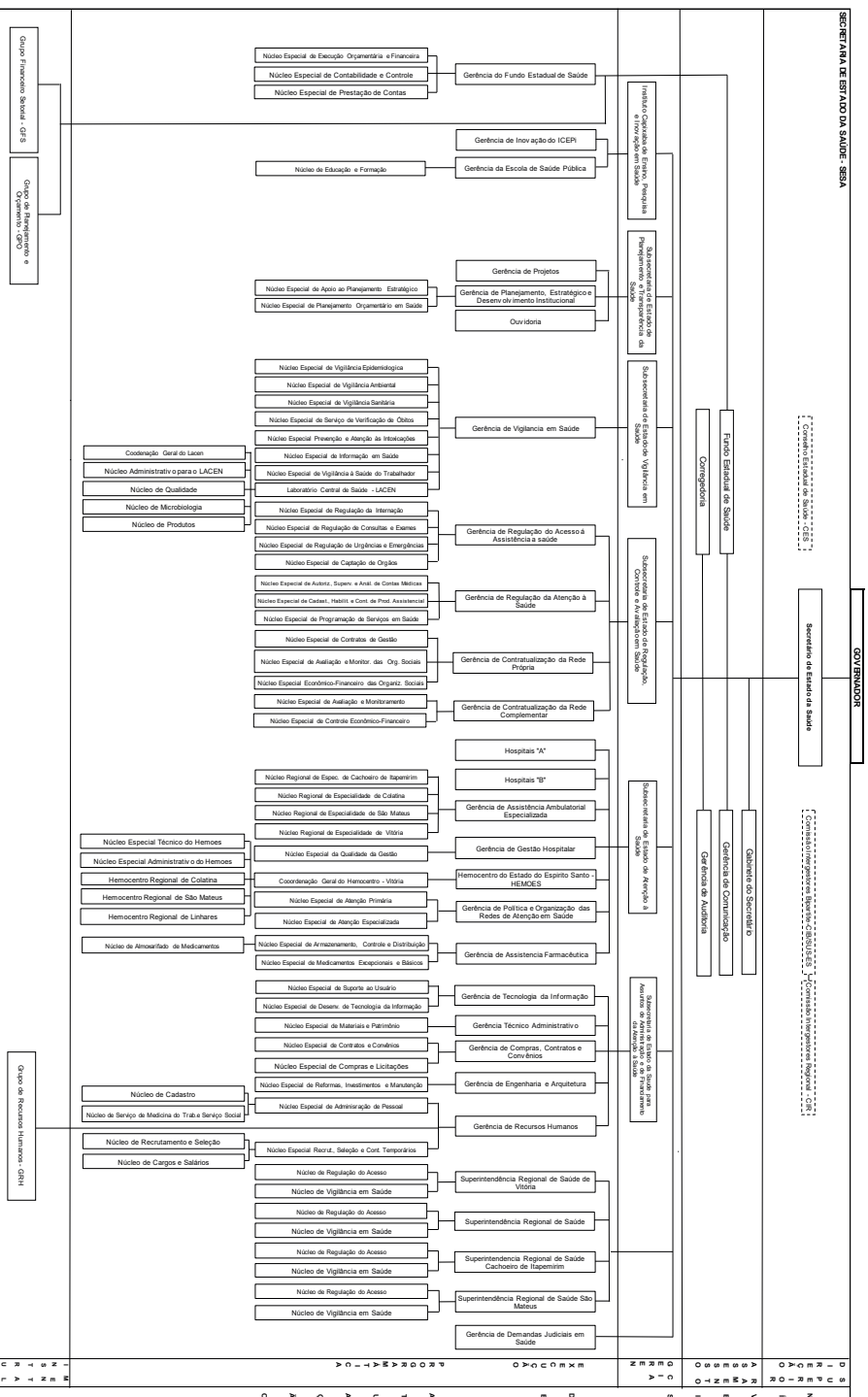


ANEXO II
A que se refere o artigo 5º



Protocolo 729062

DECRETO Nº 4981-R, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão e função gratificada no âmbito da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no processo E-DOCS 2021-PBXX3,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, a Gerência de Planejamento e Finanças - GEPLAN, em nível de execução programática, subordinada hierarquicamente à Secretaria Geral - SEGE.

Art. 2º Fica extinta da estrutura organizacional básica da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES a Subgerência de Planejamento e Finanças.

Art. 3º A Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças fica transformada em Gerência de Administração, Gestão e Recursos Humanos - GEARH, mantendo sua subordinação.

Art. 4º Compete à Gerência de Planejamento e Finanças - GEPLAN, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação, executar as atividades de planejamento, orçamento, contabilidade, empenho, pagamento, prestação de contas, controle da receita e despesa.

Art. 5º Compete à Gerência de Administração, Gestão e Recursos Humanos - GEARH, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação, planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades de registro e desenvolvimento de recursos humanos; controlar e coordenar as atividades da administração geral, tais como limpeza e conservação, transporte e serviços gerais, compras e controle patrimonial.

Art. 6º Visando atender às necessidades específicas da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU e da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem implicar no aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes do Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 7º A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES é a constante do Anexo II, que integra este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 06 dias do mês de outubro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO I

A que se refere o art. 6º

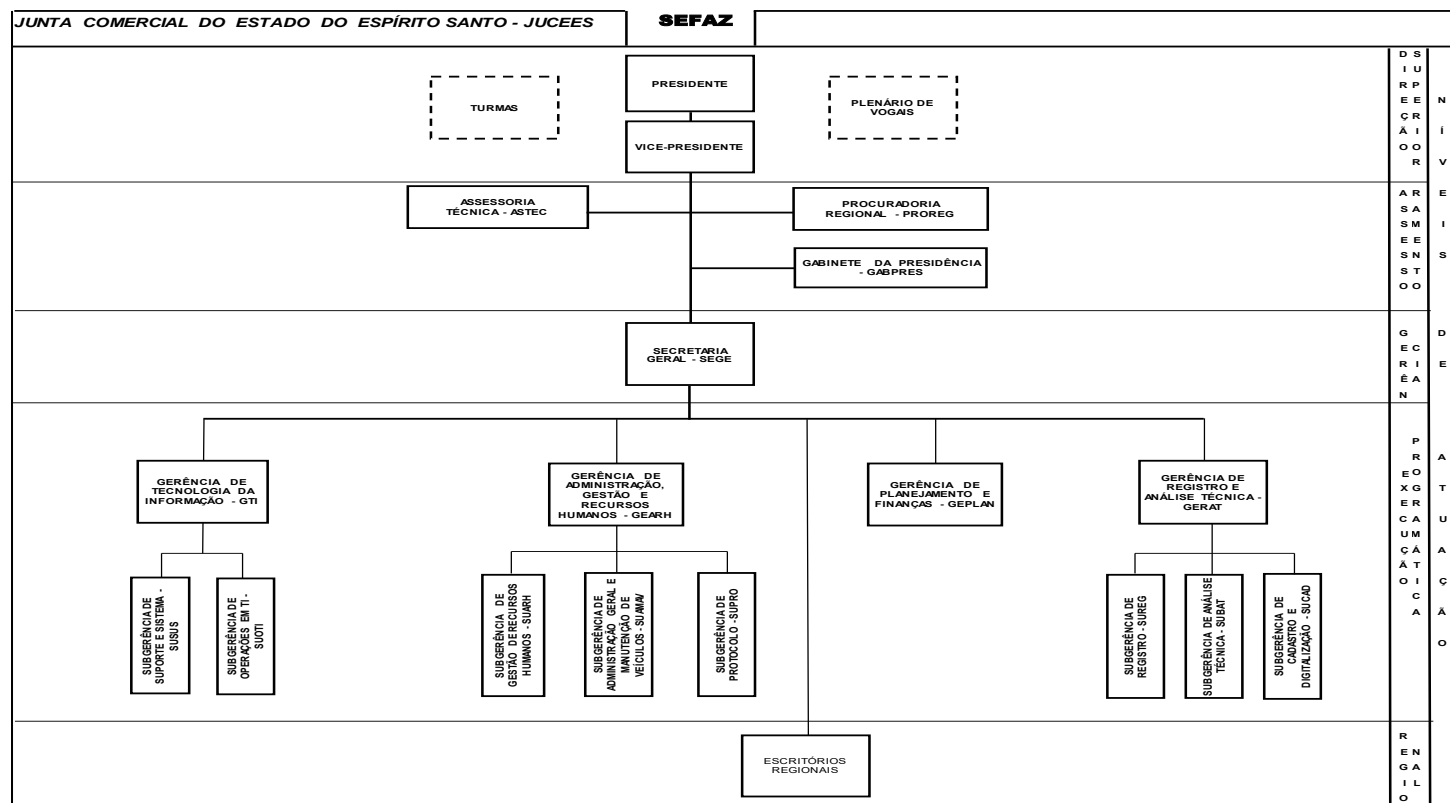
Cargos Comissionados e Funções Gratificadas para Transformação					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
JUCEES	Subgerente	JC-05	01	1.525,98	1.525,98
JUCEES	Assistente de Gerência	JC-06	01	901,94	901,94
SEDU	Gestor Educacional FGGE 03	FGGE 03.2	02	1.061,36	2.122,72
SEG	Função Gratificada FG-3	FG-3	01	83,43	83,43
TOTAL GERAL			05	-	4.634,07

Cargo Comissionado e Funções Gratificadas Transformados					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
JUCEES	Gerente	JC-03	01	3.742,63	3.742,63
JUCEES	Função Gratificada Técnica	FGT	01	742,94	742,94
SEG	Função Gratificada FG-4	FG-4	02	70,87	141,74
TOTAL GERAL			04	-	4.627,31

* **Economia Gerada: R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos).**

ANEXO II

A que se refere o art. 7º



LEGENDA: [---] ÓRGÃO COLEGIADO

Protocolo 729064